



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 171/2025

Altera a redação dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 171/2025, que "Institui o Programa de Acesso Comunitário ao Centro Bem estar Animal para Passeios, Banho e Atendimento Veterinário de Cães e Gatos no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências", e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 171/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Acesso Comunitário ao Centro Bem estar Animal, destinado a permitir que cidadãos realizem passeios, banhos e encaminhamentos veterinários de cães e gatos sob guarda do Canil Municipal, visando bem-estar animal, saúde pública, melhoria da relação entre a população e a gestão municipal."

Art. 2º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 171/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efeito desta lei ficam definidos:

I - Centro Bem estar Animal: unidade pública de guarda, proteção, abrigo, vacinação, castração, tratamento veterinário e manejo de cães e gatos sob tutela do Município de Sorocaba;

II - Usuário do Programa: pessoa autorizada pela administração do Canil Municipal para realizar as atividades previstas nesta Lei;

III - Atividades Permitidas: passeios, banhos e encaminhamentos veterinários preventivos/curativos;"

Art. 3º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 171/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Programa tem por objetivo:

I - Promover o bem-estar e a socialização de cães e gatos sob guarda municipal;

II - Incentivar a guarda responsável e a saúde animal;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

III – Reforçar a integração entre a comunidade e os animais do Centro Bem estar Animal.”

Art. 4º O artigo 4º do Projeto de Lei nº 171/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º São requisitos para participação:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos e residente no Município de Santa Bárbara d'Oeste;"

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ MORAES
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI
- Membro -

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 42/2025 tem como objetivo promover a implantação de travessias elevadas para pedestres por meio da valorização de parcerias público-privadas, reconhecendo sua importância como instrumento eficaz para a realização de melhorias urbanas com participação colaborativa entre os setores público e privado.

A proposta visa estimular a cooperação entre o Município e a iniciativa privada na execução de ações que elevem a segurança viária, especialmente nas imediações de escolas e unidades de saúde, sem a necessidade de aportes diretos de recursos públicos.

A inclusão da possibilidade de contrapartidas não pecuniárias amplia o potencial de adesão do setor privado, ao passo que fortalece práticas de responsabilidade social empresarial, incentivando o engajamento de empresas com o bem-estar coletivo.

Por meio da formalização dessas parcerias, o Município poderá alcançar maior agilidade e eficiência na implantação das travessias elevadas, reforçando o compromisso com a mobilidade urbana segura e acessível.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa a presente Emenda Substitutiva, confiando em sua aprovação para o fortalecimento das políticas públicas de segurança no trânsito.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de junho de 2025.

RONY TAVARES
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=632TPTD8418KP7U7> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 632T-PTD8-418K-P7U7

